

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

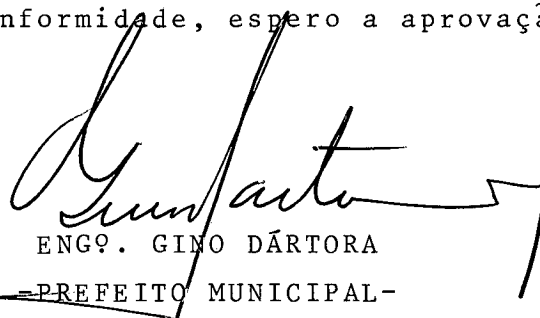
M E N S A G E M Nº **1224**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária para a concessão de uso de terreno de propriedade Municipal à Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras, cuja área será utilizada para a construção de uma sede própria.

O atendimento à Sociedade em apreço será sob a forma de concessão de direito real de uso, figura esta capitulada no artigo 65, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, bem como sedimentada também pelo artigo 24, inciso VI do mesmo diploma legal citado.

Nesta conformidade, espero a aprovação' de Vossas Excelências.



ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



RECEBIDO
EM
20 NOV 1979

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
em 20/11/1979
PRESIDENTE 1700

APROVADO PROJETO DE LEI N.º 1411/79
UNICA DISCUSSÃO 16 DE NOVEMBRO DE 1979)

S.S. 041/12/1979

DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO PRESIDENTE

[Signature]

Dispõe sobre concessão de uso de área de terreno de propriedade Municipal à Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras, o direito real de uso de uma área de terreno de propriedade Municipal, com 264,20 m2. (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), situada na Rua Clarice, loteamento Vila Angélica, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - A Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras está devidamente constituída por meio dos seus Estatutos Sociais, registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 958, em 08 de fevereiro de 1.973 - 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça - Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida mediante concessão de direito real de uso, é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Cadastro e Topografia da Prefeitura Municipal:

- Descrição perimétrica de uma área de 264,20 m2., situada na Rua Clarice, loteamento Vila Angélica aprovado pelo Processo nº 124, de 09 de março de 1.976, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

- O marco M-1, tomado como início dos trabalhos topográficos situa-se na confluência do lote nº 14 com o balão de retorno da Rua Clarice. Daí segue com um rumo magnético de 20º13' SE e distância de 13,05 metros, confrontando com o lote nº 14 até o marco M-2. Daí deflete à direita com rumo magnético de 60º30' SW e distância de 4,00 metros, até o marco m_3. Daí deflete à esquerda com rumo magnético de 22º55' SE e distância de 9,10 metros, até o marco M-4. Daí deflete novamente à esquerda com rumo magnético de 79º59' NE e distância de 6,81 metros, até o marco M-5. Daí deflete novamente à esquerda com rumo magnético de 5º46' NE e distância de 26,13 metros, até o marco M-6. Daí deflete novamente à esquerda com rumo de 84º14' NW e distância de 8,10 metros - até o marco M-7. Daí segue com um desenvolvimento de 8,69 metros e raio igual à 6,00 metros, indo encontrar o marco M-1, início desta descrição perimétrica.

- segue -

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogada quando houver concordância entre as partes.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a sociedade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela agremiação no terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras direito e quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de novembro de 1979.-

ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO
EM
20 NOV 1979
1703

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 978-79

Em 20 de novembro de 1979.-

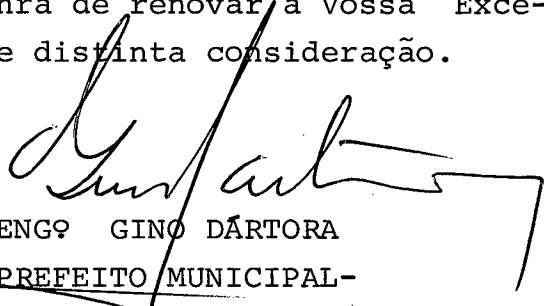
SENHOR PRESIDENTE:

Encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Augusta Casa, as proposições abaixo discriminadas apenas às seguintes Mensagens:

- Nº 1224 - Dispondo sobre concessão de uso de área de terreno de propriedade Municipal à Sociedade Amigos do Bairro das Laranjeiras.
- Nº 1225 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam as inclusas matérias apreciadas dentro de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS